

PORTARIA Nº 4.754/CGJ/2017
(Alterada pela [Portaria nº 4.766/CGJ/2017](#))

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais relativos aos processos que tramitam nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais e nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Macrodesafio 9 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prescreve a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimento e pessoal, ao aprimoramento da prestação jurisdicional que envolve o estabelecimento de uma cultura de redução de desperdícios de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do TJMG;

CONSIDERANDO que, em consonância com o Macrodesafio 9 do Planejamento Estratégico do TJMG, a Presidência do Tribunal vem traçando diretrizes para a redução de custos, dentre eles, a reorganização predial da Primeira e da Segunda Instâncias, visando dar cumprimento à meta de redução de, no mínimo, 10% dos gastos com locação de imóveis;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP concluiu as obras e intervenções necessárias à concretização da transferência de varas judiciais para a unidade predial localizada na Avenida Raja Gabaglia;

CONSIDERANDO que, para que a mudança das Varas se concretize, faz-se necessário a suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo e todos os prazos processuais relativos aos processos que tramitam nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais e nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos no período de 6 a 14 de março de 2017. (Art. 1º com redação determinada pela [Portaria nº 4.766/CGJ/2017](#))

~~Art. 1º O expediente forense externo e todos os prazos processuais relativos aos processos que tramitam nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais~~

~~e nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte ficam suspensos no período de 6 a 10 de março de 2017.~~

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 15 de março de 2017. (Parágrafo único com redação determinada pela [Portaria nº 4.766/CGJ/2017](#))

~~Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem durante o período estabelecido no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o dia 13 de março de 2017.~~

Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam ou deveriam tramitar nas Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais e nas Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente protocolizados, durante o período estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria, nas unidades de Protocolo de Petições e Documentos Judiciais - PROPEJ.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão determinado no *caput* do artigo 1º desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser submetidos ao juízo competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de março de 2017.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça